

LEI MUNICIPAL Nº 747, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 616, de 02 de março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 616, de 02 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado de Mirante São Francisco o espaço público situado no Sítio Serra da Formiga, localizado na zona rural do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte."

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à instalação de placas indicativas, nas quais constarão a nomenclatura oficial e a identificação do referido espaço público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 18 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal